



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

**PROCESSO SELETIVO INTERNO**  
**ENFERMEIRO (a) / ENFERMEIRO (a) OBSTETRA – UNIDADE DE OBSTETRÍCIA**

A Unidade de Obstetrícia (UOBT), em conjunto com a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas (UDP), divulga a abertura do edital para a seleção de **Enfermeiro(a) Obstetra** ou **Enfermeiro(a)** com experiência na área materno-infantil para atuação nos serviços pertencentes à UOBT.

- **Número de vagas:** Cadastro Reserva (com validade até 31/12/2025)
- **Período de inscrições:** Do dia 27/08/2025 até as 16:00h do dia 03/09/2025
- **Inscrição:** Encaminhar para o e-mail [udp.chc-ufpr@ebserh.gov.br](mailto:udp.chc-ufpr@ebserh.gov.br)
- **Encaminhar no ato de inscrição:** Currículo Lattes e títulos.
- **Período de entrevistas:** 03/09/2025 a 05/09/2025
- **Divulgação do resultado:** 09/09/2025
- **Cargo:** Enfermeiro(a) Obstetra/Enfermeiro(a).
- **Lotação:** Unidade de Obstetrícia (Pronto Atendimento Ginecologia e Obstetrícia / Centro Cirúrgico Obstétrico / Centro de Parto Normal)
- **Horário da vaga:** 6 horas diárias, conforme escala.

**Requisitos para Inscrição**

- Ser empregado público com vínculo RJU ou EBSEH cargo **ENFERMEIRO(a)** do quadro efetivo do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR;
- Ter disponibilidade para trabalhar no **horário diurno**;
- Ter capacidade técnica para desempenhar as funções.

**Critérios de eliminação:**

- Possuir restrição laborativa que impeça ou restrinja a atuação assistencial na UOBT do CHC/UFPR-EBSEH.
- Estar em afastamento de qualquer natureza durante o período de entrevistas.

**Habilidades/Conhecimentos Recomendáveis:**

1. Possuir experiência ou afinidade na área de **saúde da mulher**.
2. Facilidade de trabalho em equipe.
3. Bom relacionamento interpessoal.
4. Comprometimento com atividades do serviço.
5. Comunicação assertiva.
6. Facilidade no manuseio de recursos tecnológicos.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

7. Iniciativa e disponibilidade para prestar assistência em diferentes cenários como: Pronto Atendimento Ginecologia e Obstetrícia / Centro Cirúrgico Obstétrico / Centro de Parto Normal da UOBT do CHC-UFPR.
8. Interesse na busca de evidências científicas para nortear as atividades práticas.

### Descrição da Vaga

A presente oportunidade destina-se à seleção de **Enfermeiro(a)** para atuação na UOBT. As atividades poderão ser desenvolvidas no “Pronto Atendimento Ginecologia e Obstetrícia / Centro Cirúrgico Obstétrico / Centro de Parto Normal”. A definição das atividades específicas ocorrerá de acordo com as necessidades da Unidade.

### Enfermeiro(a) /Enfermeiro(a) Obstetra:

1. Realizar a assistência direta às gestantes, parturientes, puérperas e ao recém-nascido, respeitando os preceitos legais da Lei do exercício profissional nº 7498/86, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/87, bem como, cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, conforme a Resolução COFEN nº 564/2017, e a Resolução COFEN nº 516/2016.
2. Realizar o processo de enfermagem como instrumento metodológico para planejar, implementar, avaliar e documentar os cuidados de enfermagem em sua unidade conforme disposto na Resolução COFEN nº 358/2009.
3. Supervisionar a assistência de enfermagem ao paciente e participar das ações e programas que visem à qualidade e segurança do paciente, o controle de infecção e normas da vigilância sanitária.
4. Realizar a escala diária de atividades da equipe de enfermagem de forma planejada, organizada e em conformidade com o número de pacientes e complexidade dos mesmos, utilizando o sistema de classificação de paciente.
5. Supervisionar e gerenciar o setor conforme rotina da unidade.
6. Realizar e participar das passagens de plantão, registrando em formulário próprio.
7. Prever o consumo de materiais utilizados no setor e realizar pedidos para a Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados (UPME) e para o almoxarifado no sistema, conforme a rotina do serviço.
8. Orientar e supervisionar visitas e/ou acompanhantes (liberar acompanhantes de acordo com a necessidade), obedecendo à legislação vigente.
9. Realizar Acolhimento e classificação de risco, conforme protocolo.
10. Organizar as cirurgias ginecológicas e obstétricas conforme mapa cirúrgico.
11. Gerenciar os leitos obstétricos e da sala de recuperação pós-anestésica (internação e alta).
12. Acompanhar mulheres em situação de abortamento.
13. Promover o aleitamento materno conforme política institucional.
14. Prestar assistência pautada nas práticas baseadas em evidências e nas políticas públicas vigentes.
15. Acolher a mulher e seus familiares ou acompanhantes;
16. Avaliar todas as condições de saúde materna, clínicas e obstétricas, assim como as do feto;
17. Promover modelo de assistência, centrado na mulher, no parto e nascimento, ambiência favorável ao parto e nascimento de evolução fisiológica e garantir a presença do acompanhante de escolha da mulher, conforme previsto em Lei;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

18. Adotar práticas baseadas em evidências científicas como: oferta de métodos não farmacológicos de alívio da dor, liberdade de posição no parto, contato pele a pele mãe recém-nascido, apoio ao aleitamento logo após o nascimento, entre outras, bem como o respeito às especificidades étnico-culturais da mulher e de sua família;
19. Encaminhar a mulher e/ou recém-nascido a um nível de assistência mais complexo, caso sejam detectados fatores de risco e/ou complicações que justifiquem.

**Enfermeiro(a) Obstetra**

Além da descrição acima, e a seguir:

1. Emissão de laudos de autorização de internação hospitalar (AIH) para o procedimento de parto normal sem distócia, realizado pelo Enfermeiro(a) Obstetra, da tabela do SIH/SUS;
2. Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências necessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis para garantir a segurança da mãe e do recém-nascido;
3. Realização de sutura perineal em lacerações de primeiro e segundo grau;
4. Acompanhamento obstétrico da mulher e do recém-nascido, sob seus cuidados, da internação até a alta.

**Critérios de Seleção**

1. **Análise curricular:** (total: 20 pontos), distribuído da seguinte forma:
  - Residência em Enfermagem Obstétrica – 5 pontos.
  - Especialização em Enfermagem Obstétrica – 5 pontos.
  - Residência em Enfermagem Saúde da Mulher – 4 pontos.
  - Especialização em Enfermagem Saúde da Mulher – 2 pontos.
  - Atuação prévia em maternidades, por no mínimo 2 anos – 4 pontos.
  - Será considerado no máximo 1 título por categoria.
2. **Entrevista**, em que se verificará a habilidade técnica e comportamental para a função, bem como conhecimento sobre a atuação obstétrica e os processos relacionados: (total: 80 pontos).

A banca examinadora será composta por 03 profissionais: a Chefia do Setor Materno Infantil, a Chefia da Unidade de Obstetrícia e um Representante da Divisão de Enfermagem. A nota final da entrevista será a média das notas dos três examinadores.

**Resultado:**

A pontuação máxima do presente edital é de 100 pontos. Consideram-se aprovados os candidatos que pontuarem no mínimo 70 pontos. O resultado final dos candidatos aprovados será divulgado pela UDP em sítio eletrônico institucional, após a conclusão das etapas de seleção.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

**Disposições Finais:**

1. Não se trata de função gratificada. A mudança de lotação não implica, para nenhum dos vínculos, em alteração de cargo e/ou salário.
2. O presente edital não garante o preenchimento de vaga.
3. Os candidatos aprovados poderão ser chamados de acordo com as necessidades da Unidade de Obstetrícia no período de vigência do edital.
4. O presente edital poderá ser utilizado para alocação de novos **enfermeiros** na UOBT até o período 31/12/2025.
5. Em caso de seleção de Empregado Público com vínculo da EBSEH ou Servidor Técnico-Administrativo com vínculo RJU, estará o mesmo ciente de que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (insalubridade), este será excluído no ato da movimentação, sendo que o empregado público ou servidor público será o responsável por realizar nova solicitação de adicional ocupacional (insalubridade) via processo SEI de acordo com as tratativas e **normativas** vigentes.
6. O candidato que for reprovado terá seu processo finalizado e deverá protocolar novamente o pedido de movimentação.
7. **Critérios de desempate:** 1º) maior nota na entrevista, 2º) maior tempo de cadastro no banco de movimentação interna e 3º) maior tempo de atuação no hospital.
8. Na ocasião da movimentação do candidato aprovado, o mesmo não poderá estar em licença de qualquer natureza.

Atenciosamente,

**Edinaldo Silva de Oliveira**

Chefe do Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher  
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

**Marcelexandra Rabelo**

Chefe Interina da Unidade de Obstetrícia  
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

**Camylla Sandy Ferreira da Cunha Silva**

Chefe Interina da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas  
Divisão de Gestão de Pessoas  
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR